

# REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS E GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA\*<sup>1</sup>

Cleide Francisca de Souza Tano  
Adriana Cristina Omena dos Santos  
Robson Luiz de França  
Carlos Alberto Lucena

## Introdução

Um dos grandes problemas contemporâneos é a crise do emprego e, portanto, a consequente redução dos postos de trabalho. Neste sentido questões e dilemas relacionados ao trabalho e às políticas de inserção profissional são debatidos em diversos eventos científicos e acadêmicos. Este trabalho foi desenvolvido no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia, linha de pesquisa Trabalho, Sociedade e Educação.

O objetivo deste capítulo é discutir e melhor compreender o refinanciamento de dívidas concedidos pelo Estado ao setor produtivo em prol da geração de empregos. Este capítulo integra a discussão sobre o aparato de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Estado ao setor produtivo em prol da geração de empregos desenvolvida pela autora e coautores. É parte integrante da pesquisa de doutorado da autora com orientações dos coautores.

Na íntegra da tese, a pesquisa discute e analisa tanto o aparato educacional promovido pelo Estado em prol da empregabilidade quanto o aparato de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Estado em prol da geração de empregos. A pesquisa tem como hipótese que é uma falácia o discurso político de Estado mínimo, gerencial, que defende que o Estado deve concentrar suas atribuições naqueles serviços mínimos necessários para o funcionamento regular da sociedade, tais como policiamento, forças armadas, poderes executivo, legislativo e judiciário etc. e proceder a não-intervenção na economia direta, inclusive com o afastamento de atuar por meio de estatais permitindo, assim, a liberdade individual e a competição entre os agentes econômicos e, assim, ele permitirá, pela sua ausência no mercado, a concorrência e por sua vez, gerará mais empregos.

O trabalho segue a luz das teorias histórico crítica e a metodologia adotada é a pesquisa bibliográfica e a documental em fontes primárias e secundárias. A discussão é importante no universo acadêmico, pois contribui para discussão sobre questões relacionadas as ações do Estado em prol do setor produtivo e contribui para reflexões acerca da efetividade das políticas governamentais, bem como contribui para com o posicionamento do cidadão e politização sobre as ações do Estado ao longo dos tempos.

---

\* DOI - 10.29388/978-65-6070-061-1-0-f.127-136

<sup>1</sup> Este texto é parte integrante da tese de Doutorado defendida pela autora com orientações dos coautores.

A partir de 1990, no governo de Fernando Collor de Mello, o neoliberalismo de mercado (conservador e elitista) se torna uma ideologia dominante, opondo-se ao modelo socialista e social-democracia, conforme relatam Libâneo, Oliveira e Toschi (2007). Estes autores destacam que:

O neoliberalismo teorizado por Hayek não significa o fim do novo liberalismo/social-liberalismo de Keynes e Dewey ou mesmo uma negação de todos os fundamentos do liberalismo clássico, e sim uma nova, grande e complexa rearticulação do liberalismo, imposta pela nova ordem econômica e política mundial. (Libâneo; Oliveira; Toschi, 2007, p. 86)

Percebe-se que, neste modelo, prevalecem os seguintes projetos de modernização: a livre concorrência e fortalecimento da iniciativa privada; Estado minimalista, com três funções, policiamento, justiça e defesa nacional; projeto de desestatização, desregulamentação e privatização; desqualificação dos serviços públicos e das políticas públicas; e estímulo à competitividade, eficiência e qualidade, embasados fortemente nas contribuições teóricas de Friedrich Hayek.

Hobsbawm (2015), Vieira (2015) e Lucena et al (2014) discutem sobre a questão da crise nas economias nacionais e mundiais e as consequências da migração de empresas mediante a internacionalização, bem como sobre os juros internacionais que fizeram com que os sistemas nacionais entrassem em colapso.

Esses autores nos mostram que no caso brasileiro não foi diferente, a conta do “milagre econômico” de 1970, chegou logo nos anos de 1980, e juntamente com ela vieram: a redução dos investimentos em obras públicas e privadas; a aceleração do desemprego; e o aumento da dívida externa contratada a juros flutuantes nos anos anteriores. Nestes cenários de crises percebe-se que apesar do discurso de Estado mínimo, o setor produtivo requisita cada vez mais apoio do Estado para sustentar suas operações.

Os estudos de Howlett, Ramesh e Perl (2013) comprovam a presença de jogos de interesses nas diferentes propostas em disputa na sociedade, retratando uma realidade bastante complexa e passível de várias interpretações, em especial sobre as funções econômicas do Estado. Entretanto, estes jogos de interesses não se configuram como “luta de classes” à luz da Teoria Marxista. Diversos autores trabalham com a categoria luta de classes, inclusive dando amplitude ao conceito de classes, dentre eles Antunes (2009), Mészáros (2011) e Wright (2000).

A explicação destes autores nos permite perceber a diferença existente entre de luta de classe e jogos de interesses. Wright (2000) explica que a análise de classe inclui diversos elementos como: estrutura de classes; formação de classes em atores organizados coletivamente; a consciência de classe, ou seja, a compreensão dos atores de seus interesses de classe; e a luta de classes, que se configura na prática de atores para a realização de interesses de classe. De modo especial, esse autor explica que “não se trata de simplesmente entender a estrutura de classes, mas seus efeitos, entender as

interconexões entre esses elementos e suas consequências para outros aspectos da vida social” (WRIGHT, 2000, p. 2).

A discussão sobre as funções do Estado é importante no universo acadêmico, contribui para novos olhares sobre o que está posto. Percebe-se que o discurso político neoliberal pregava que o Estado deveria deixar de produzir bens e de prestar serviços, aumentando assim a concorrência, além de aumentar o número de empresas e, conseqüentemente, gerando mais empregos.

Reflexões sobre os estudos apresentados por Harvey (2012) permitem inferir que, no ideário neoliberal, pregava-se o Estado Mínimo apenas para a classe trabalhadora, uma vez que o Estado deveria continuar mantendo políticas e infraestruturas para que as grandes empresas continuassem operando.

Musgrave e Musgrave (1980, p. 98) afirmam que: “Se o processo social é visto em termos de uma luta de classes, as decisões relacionadas com os impostos e os gastos governamentais tornam-se um importante instrumento nesta luta”. Entretanto, dialeticamente analisando, eles chamam a atenção para o fato de que “o papel da atividade orçamentária pode tomar outro aspecto e ao invés de um meio de exploração pode se transformar em um instrumento de acomodação social”.

Ao discutirem mais especificamente sobre as influências dos grupos de interesses na política fiscal e orçamentária, estes autores afirmam que:

É evidente que as decisões da política fiscal são um meio através do qual os interesses de determinados grupos são expressos. Do lado dos dispêndios, as pressões são geradas tanto pelos consumidores quanto pelos produtores dos serviços públicos. Entre os grupos de consumidores, as associações automobilísticas apoiam a construção de rodovias, os inquilinos apoiam a construção de moradias populares [...] Entre as organizações produtoras, a indústria de armamentos favorece gastos militares, as corporações de construção civil advogam programas de moradias, os lobbies da construção e do transporte rodoviário pressionam a favor de mais rodovias, associações de professores desejam mais contratações e um melhor salário etc. (Musgrave; Musgrave, 1980, p. 99)

Ainda nas considerações destes autores, os grupos de interesses podem apresentar um quadro análogo no que diz respeito aos impostos:

Vários grupos de contribuintes se organizam para defender seus interesses, e as comissões que estudam os impostos no Congresso encontram-se sob constantes pressões, como já havia sido ressaltado. Estes grupos podem defender os interesses da indústria petroquímica a favor de abatimentos tributários em função da exaustão dos poços de petróleo, o lobby do setor imobiliário, apoiando métodos de depreciação acelerada, governadores advogando isenção do pagamento de juros das dívidas de seus estados com a União, ou representantes das escolas privadas requisitando o abatimento das mensalidades escolares para fins do imposto de renda ou a possibilidade de total dedução fiscal das contribuições feitas às instituições de ensino. Na medida em que

cada grupo tem por objetivo evitar uma tributação relativa maior do que a dos outros grupos, eles contribuem para a formação de um sistema fiscal mais equitativo. Mas se eles buscam e obtêm uma situação fiscal mais favorável o resultado será o oposto. (Musgrave; Musgrave, 1980, p. 99)

Reflexões sobre as considerações destes autores nos permitem inferir que tanto os incentivos na forma de programas políticos e de incentivos complementares, quanto os de fornecimento de infraestruturas para o setor produtivo, são instrumentos utilizados no jogo de interesses pelos agentes das políticas públicas.

Os estudos apresentados nos permitem perceber que as consequências deste jogo de interesses no campo dos incentivos fiscais é muito devastadora, pois não é um jogo em que todos ganham e sempre o contribuinte acaba “pagando a conta” de uma forma ou de outra.

Em decorrência dos estudos apresentados é importante discutir mais especificamente a questão do refinanciamento de dívidas do setor produtivo via programa REFIS, em especial o implantado em 2009.

### **Lei 11.941, de 27 de maio de 2009 – A questão do REFIS e desdobramentos**

A implantação de programa de refinanciamento fiscal, em 2009, em apoio ao setor produtivo, não pode ser vista como uma surpresa, pois a literatura nos mostra que no Brasil é histórico, que em momentos de crise sempre há a mão do Estado em apoio ao setor produtivo, acompanhando, assim, uma tendência mundial.

No cenário da crise de 2008 não foi diferente. O Estado adotou, na área tributária em atendimento ao setor produtivo, o parcelamento ordinário de débitos tributários, implementando o REFIS em 2009, mediante a Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, que tratou sobre o parcelamento ou pagamento dos débitos para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e os débitos para com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive dos saldos remanescentes de outros parcelamentos.

Esta prática de suporte ao setor produtivo não ocorreu apenas na esfera federal, tendo sido implementada também por governos estaduais e municipais. Seus impactos são significativos tanto sobre a arrecadação tributária quanto sobre o comportamento dos contribuintes e sobre o PIB, em âmbito nacional e regional.

Apesar disto, a literatura nos mostra que esta prática se tornou uma constante, uma vez que o Estado aprovou legislação específica para fins de recuperação fiscal nos anos 2000, 2003, 2006 e 2009. Inicialmente, o Refis, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000; seguido pelo Parcelamento Especial (PAEX), conforme a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003; e pelo parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006; e posteriormente o REFIS em 2009, mediante a Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, que estamos analisando mais especificamente.

No caso do refinanciamento de dívidas, Paes (2014) avaliou os programas de refinanciamento brasileiro e constatou que os Programas de Recuperação Fiscal, no

âmbito federal, concedidos em curtos intervalos de tempo, tiveram impactos no comportamento do contribuinte, bem como sobre a arrecadação. Conforme narrativa deste autor, nestes programas há um comportamento comum dos contribuintes:

Quando são instituídos, há uma adesão em massa dos contribuintes, mas com o passar do tempo muitos deles são excluídos, seja por inadimplência ou por quitação da dívida ou ainda por adesão a um novo parcelamento. Com isso, logo após o terceiro ano a quantidade de contribuintes que permanecem nos programas cai substancialmente. (Paes, 2014, p. 326)

As considerações do autor citado acima retratam bem a fala dos autores Musgrave e Musgrave (1980) ao tratarem sobre o fato de certas medidas no âmbito das políticas orçamentárias se tornarem “instrumento de acomodação social”. Reflexões sobre as considerações desses autores, correlacionadas com nossos estudos, nos permitem considerar que uma parcela do setor produtivo de certa forma se acomoda, deixa de cumprir com suas obrigações fiscais e fica à espera de que o Estado novamente lance novo programa de refinanciamento e parcelamento fiscal e, desta forma, obtém certa vantagem econômica e até competitiva em relação aos seus concorrentes que quitam seus débitos em dia.

A prova disto está nas constatações de que os números sobre migração de um refinanciamento para outro são expressivos e que o percentual que aproveita estes programas para realmente quitarem suas dívidas é muito pequeno (PAES, 2014). Então, nos indagamos: por que o Estado continua promovendo estes programas?

Buscamos uma possível resposta para esta indagação na nota técnica do IPEA sobre custo e tempo do processo de execução fiscal promovido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), elaborada por Cunha, Klin e Pessoa (2011).

Segundo este relatório, o custo unitário médio total de uma ação de execução fiscal promovido pela PGFN é de R\$ 5.606,67, sendo que o tempo médio total de tramitação é de 9 anos, 9 meses e 16 dias e a probabilidade de obter-se a recuperação integral do crédito é de 25,8%. Considerando estes dados, os autores desta pesquisa consideram que o ponto a partir do qual é economicamente justificável promover-se judicialmente o executivo fiscal é de R\$ 21.731,45 e, desta forma, em ações inferiores a este valor é improvável que a União recupere um valor igual ou superior aos custos do processo judicial (IPEA, 2011).

Entretanto, não podemos considerar que a implantação de programas de parcelamento de dívidas tenham sido implantados exclusivamente para recuperar os valores inferiores aos custos dos processos de execução fiscal, uma vez que identificamos, em nossa pesquisa junto às publicações das demonstrações contábeis de terceiros, empresas privadas e divulgadas na Imprensa Oficial de Minas Gerais, que grandes empresas aderiram a estes programas, com parcelamento de dívidas na casa de milhares de reais, valores estes bem superiores que os custos para execução via cobrança judicial.

Os estudos apresentados mostram que este tipo de benefício surge das demandas do setor produtivo que, muitas vezes organizadas, aumentam seu poder negociações e entram em um jogo de interesses com o setor público. Muitas das empresas que demandam estes benefícios não estão com reais dificuldades econômicas em seus negócios e usam este tipo de benefício como forma de aumentar sua competitividade e acumular capital, ou aderem a estes programas quando lhes é conveniente, por exemplo, para receber uma certidão negativa de débito visando novos empréstimos, participação em licitações ou qualquer outra forma que exija que sua situação esteja regular com o Estado.

Entretanto, existem empresas com reais dificuldades que realmente utilizam destes programas para conseguirem continuar operando. Na pesquisa que realizamos junto às demonstrações contábeis, podemos perceber empresas com resultados de exercício negativos, assim como empresas com alta taxa de lucro, que aderiram ao Refis.

Os resultados da pesquisa de Paes (2014) mostram que a concessão de parcelamentos sucessivos reduz significativamente a propensão do contribuinte para pagar seus impostos, ainda que a diferença entre o que é previsto legalmente e o que realmente entra nos cofres públicos, ou seja, o hiato tributário, sem a concessão de parcelamentos, seja de 30%, mas que pode aumentar em até quatro pontos percentuais diante da oferta de programas de refinanciamentos de dívidas.

Fica evidente, portanto, o jogo de interesse problematizado por Musgrave e Musgrave (1980) exercido pelos detentores do capital, mostrando que essas questões precisam ser problematizadas, pois influem diretamente nos orçamentos nacionais e, conseqüentemente, nas políticas públicas que poderiam, de forma efetiva, reduzir as desigualdades existentes.

Com relação aos efeitos dos programas de refinanciamento, no tocante à arrecadação de receitas, os dados da pesquisa de Paes (2014) também mostram que as receitas com presença de parcelamento tributário são sempre inferiores àquelas que seriam obtidas se não houvesse parcelamento durante toda a etapa de concessão entre os períodos analisados de 2000 a 2009. Este autor, ao correlacionar os dados de sua pesquisa com o PIB, chega à conclusão de que as perdas são bastante substanciais, sendo superiores a 1% do PIB em vários anos.

Percebemos nos estudos apresentados falhas tanto no processo de elaboração das políticas fiscais quanto no processo de execução fiscal, pois as constatações do IPEA (2011) tanto podem indicar empecilhos burocráticos que atrasam e impedem as cobranças eficazes quando também sugerem o atendimento a certos grupos de interesses especiais, conforme teorizado por Musgrave e Musgrave (1980). Consideramos que carecemos de novas pesquisas que contribuam com a elucidação destas questões e com a preservação da execução de políticas que realmente potencializem a redução das desigualdades econômicas e sociais, em especial via geração de empregos.

As pesquisas acadêmicas sobre questões relacionadas com o aparato de medidas fiscais, em apoio ao setor produtivo, têm nos mostrado que estes fatos não

estão ocorrendo apenas em nível nacional. Castelo (2016), em sua análise sobre o impacto do programa de recuperação fiscal na inadimplência tributária no estado do Ceará, realiza uma análise do antes e depois do Refis Estadual de 2009.

Castelo (2016) destaca, em suas considerações finais, que, em uma análise pontual, em que foram escolhidas oito divisões por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a hipótese de aumento da inadimplência por parte de empresas que aderiram ao parcelamento de dívidas ocorreu com aumento, em três atividades, sendo respectivamente: fabricação de produtos alimentícios, com incremento de 295,10%; comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas, com incremento de 191,81%; e transporte terrestre, com incremento de 48,20%.

Em decorrência disto, continuamos nossa pesquisa sobre a questão Refis 2009 – Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, observando também algumas demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial de Minas Gerais, com o intuito de explorar informações sobre empresas que aderiram a programas de parcelamentos de dívidas tributárias.

Esta análise empírica tem como fonte de informação diversas demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em Publicação de Terceiros: Empresas Privadas, a partir de 15 de dezembro de 2010. As publicações observadas foram publicadas no período de 15 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2015, no site: <http://www.iof.mg.gov.br/index.php?pesquisa-nos-jornais.html>.

Na pesquisa detecta-se empresas com vários perfis: com situações financeiras positivas e negativas; com operações na casa de reais e na casa de milhares de reais; com grande volume de gastos com folha de pagamento; bem como empresas com redução considerável no volume de pagamento com despesas com pessoal, que aderiram aos programas de refinanciamento de dívidas.

Esta constatação nos permite inferir que os programas de refinanciamento de dívidas não contribuem apenas com empresas com dificuldades financeiras, tampouco são programas que o governo lança apenas visando recuperar receitas perdidas, com as quais não compensa gastar com os custos dos processos judiciais. Esses programas contribuem também com o setor produtivo que possuem resultados financeiros positivos, de modo a proporcionar para o setor vantagens competitivas e acumulação de capital.

Além disso, tampouco pode ser considerado um programa que visa à geração de empregos, uma vez que observamos empresas com adesão ao programa de refinanciamento com redução das obrigações trabalhistas. Porém, observamos também empresas que aderiram ao programa e que apresentaram aumentos no volume de seus passivos circulantes, no tocante a despesas com pessoal.

Diante destas constatações e reflexões sobre nosso objeto de estudo, correlacionadas com as teorias estudadas e com os trabalhos acadêmicos apresentados, é possível inferir que o aparato de incentivos fiscais montado para o setor produtivo visa mais atender ao interesse do setor produtivo que gerar empregos. Isto porque, se

as receitas do Estado são reduzidas, a geração de emprego, por parte das obras públicas, e/ou prestação de serviços públicos, são drasticamente afetados também.

É importante ressaltar que essa temática possibilita diversas problematizações. Além disso, a compreensão das nuances de nosso objeto de pesquisa demanda diversos estudos, pois assim como as relações de trabalho assumem novas configurações com o passar da história; as formas de apoio ao setor produtivo, por parte do Estado, também sofrem transformações ao longo do tempo, demonstrando que o setor produtivo demanda novos aparelhos para sua reprodução.

Este trabalho é importante no universo acadêmico tem potencial para subsidiar outras pesquisas e no tópico seguinte apresenta-se as considerações finais.

## **Considerações finais**

Objetivou-se neste capítulo refletir e discutir para melhor compreender o refinanciamento de dívidas concedidos pelo Estado para o setor produtivo em prol da geração de empregos. Os estudos permitem considerar que no contexto da reestruturação produtiva, há uma necessidade do privado se apropriar do público, seja por meio de políticas oficiais de formação de força de trabalho qualificada, ou por política de incentivos fiscais, ou de fornecimento de estrutura, ou mudanças na legislação dentre outras, para que a meta primária do capital que é gerar lucro e acumular capital seja atingida.

Compreende-se que uma parcela do setor produtivo de certa forma se acomoda, deixa de cumprir com suas obrigações fiscais e fica à espera que o Estado novamente lance novo programa de refinanciamento e parcelamento fiscal e, desta forma, obtém certa vantagem econômica e até competitiva em relação aos seus concorrentes que quitam seus débitos em dia.

Os estudos apresentados confirmam a hipótese apresentada, uma vez que o discurso de Estado Mínimo realmente é uma falácia. Consideramos que este trabalho deixa clarividente o histórico das dinâmicas e estratégias do setor produtivo para obter incentivos do Estado. Permitindo assim compreender a forma piramidal em que o Estado protege o setor produtivo, salvando primeiro o grande capital, depois o médio, seguido pelo pequeno e por último pensa no trabalhador.

Esperamos que este trabalho contribua com novos olhares sobre o que está posto na sociedade e que possa contribuir com reflexões acerca do aparato de incentivos do Estado ao setor produtivo e quanto a efetividade destas medidas.

## **Referências**

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2009. ISBN 978-85-85934-43-9, e-ISBN 978-85-7559-259-5.

BRASIL. **Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000**. Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e dá outras providências, e altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994.



BRASIL. **Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.** Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

BRASIL. **Medida provisória 303, de 29 de junho de 2006.** Dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social nas condições que especifica e altera a legislação tributária federal. 2006a. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2006/medidaprovisoria-303-29-junho-2006-544085-norma-pe.html>. Acesso em: 20 jun. 2018.

BRASIL. **Lei 11.941, de 27 de maio de 2009.** Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição e dá outras providências.

IPEA. Nota Técnica. **Custo e tempo do desenvolvimento e execução fiscal.** Promovido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Brasília, novembro de 2011. Disponível em: . Acesso em: 05 mar. 2018.

CASTELO, André Mota. **O impacto do Programa de Recuperação Fiscal na Inadimplência Tributária do estado do Ceará:** uma análise do antes e depois do REFIS Estadual de 2009. Universidade Federal do Ceará. Fortaleza. 2016. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/21922>. Acesso em: 20 ago. 2018.

CUNHA, Alexandre dos Santos; KLIN, Isabela do Valle; PESSOA, Olívia Alves Gomes. IPEA, **Nota Técnica. Custo e tempo do processo de execução fiscal promovido pela Procuradoria Geral da Fazenda.** Brasília. IPEA, 2011. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12759](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=12759). Acesso em: 03 abr. 2018.

HARVEY, D. **O enigma do capital e suas crises.** São Paulo: Boitempo, 2012. ISBN 978-85-7559-184-0.

HOBSBAWM, Eric. **Era dos Extremos:** o breve século XX – 1914 – 1991. Tradução de Marcos Santarrita. Revisão técnica de Maria Célia Paoli. São Paulo: Companhia das Letras, 2ª Ed. 53ª reimp. e atual. 2015. ISBN 978-85-7164-468-7.

HOWLETT, M.; RAMESH, M.; PERL, A. **Política Pública:** seus ciclos e subsistemas – uma abordagem integral. Tradução técnica Francisco G. Heidemann. Rio de Janeiro: Elieser, 2013.

IMPRESA OFICIAL DE MINAS GERAIS. **Publicações de Terceiros:** Empresas Privadas. (Demonstrações contábeis publicadas no período de 15 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2015). Disponível em: <http://www.iof.mg.gov.br/index.php?/pesquisa-nos-jornais.html>. Acesso em: 15 fev. 2019.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar:** políticas, estrutura e organização. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2007. ISBN 978-85-249-0944-3

LUCENA, Carlos *et al.* **Mundialização e Trabalho:** um debate sobre a formação dos trabalhadores no Brasil. *In:* LOMBARDI, José C.; LUCENA, Carlos; PREVITALI, Fabiane S. (Org.). **Mundialização do Trabalho, transição histórica e reformismo educacional.** São Paulo, Campinas: Librum, 2014. ISBN 978-85-65608-13-8.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. Trad. Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. 1. Ed. Revista. São Paulo: Boitempo, 2011. ISBN 978-85-7559-145-1

MUSGRAVE, Richard A.; MUSGRAVE, Peggy B. **Finanças Públicas**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Campus/São Paulo: Universidade de São Paulo, 1980. ISBN 85-7001-045-1

PAES, Nelson Leitão. Os efeitos dos parcelamentos sobre a arrecadação tributária. **Estudos Econômicos**. São Paulo, v. 44, n. 2, p. 323-350, abr-jun. 2014. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-41612014000200004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-41612014000200004). Acesso em: 08 mar. 2018.

TANO, C. F. S. **Trabalho, educação e consenso**: apoio do Estado ao setor produtivo x geração de empregos e empregabilidade. 2019.187 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2019. Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.te.2019.2466>

VIEIRA, Evaldo. **A República Brasileira – 1951-2010**: de Getúlio a Lula. São Paulo: Cortez, 2015. ISBN 978-85-249-2361-6.

WRIGHT, Eric Olin. **Class Counts** - Student Edition. 2000. ISBN 0-521-55387-3. Disponível em: <https://www.academica.org/erik.olin.wright/49.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2018.